



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS  
CONTAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA,  
CONCERNENTE AO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, aprova e a senhora presidente promulga o seguinte projeto de resolução:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2019, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 21 de novembro de 2023.

  
Ver. Tarcísio Batista da Silva

  
Ver. Jose Bernardo De Farias

  
Ver. Marcos Antônio Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

**Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Timbaúba, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Processo de Prestação de conta TC nº 20100174-3, concernentes à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Timbaúba, gestão do Prefeito Sr. Ulisses Felinto Filho, relativa ao exercício financeiro 2019.**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Timbaúba, após análise minuciosa das contas da gestão municipal referentes ao exercício 2019, emite o presente pronunciamento, pautado nos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e transparência, conforme os ditames da legislação de regência.

De princípio cumpre mencionar que as contas da gestão municipal em análise foram previamente avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 20100174-3), que emitiu parecer prévio recomendando a aprovação. Cabe a esta Comissão, portanto, a responsabilidade de corroborar ou discordar dessa análise técnica, considerando os interesses da população e a observância estrita aos ditames legais.

Saliente-se que a Comissão realizou análise criteriosa dos documentos contábeis e financeiros da gestão municipal. Os principais pontos avaliados incluem a execução orçamentária, a observância às normas de licitação, a gestão dos recursos públicos, a transparência na divulgação das informações, entre outros.

Em análise de cunho eminentemente técnico, fora constatado que a Administração municipal cumpriu, em sua maioria, as normativas legais relacionadas à administração pública. Destaca-se o atendimento aos limites constitucionais de gastos com educação e saúde, a regularidade na realização de processos licitatórios, bem como a transparência na divulgação das informações.

Nestes termos, por unanimidade, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Timbaúba opina pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão municipal relativas ao exercício 2019, em consonância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 20100174-3.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 21 de novembro de 2023.

*Tarcísio Batista da Silva*  
Ver. Tarcísio Batista da Silva

*José Bernardo De Faria*  
Ver. José Bernardo De Farias

*Marcos Antônio Ferreira*  
Ver. Marcos Antônio Ferreira